

EDITAL Nº 04/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, atendendo as medidas estabelecidas pelo Conselho Universitário que decidiu manter suspensas as atividades acadêmicas até o dia 02 de maio de 2021, em virtude do atual cenário de pandemia do Coronavírus no Estado, torna público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Socioeconômico Emergencial, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), de acordo com os critérios definidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Socioeconômico Emergencial é destinado aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UEA, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a permanência e a conclusão do curso.

1.2. O Auxílio Socioeconômico Emergencial consiste em apoio financeiro mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 03 (três) meses, que será concedido, preferencialmente, a alunos que não recebem nenhum tipo de bolsa ou auxílio estudantil, constantes no Programa de Assistência Estudantil da UEA, conforme Resolução nº 05/2021 - CONSUNIV.

2. DA CONCESSÃO

2.1. Serão disponibilizadas 300 (trezentos) auxílios, sendo:

- a) 100 (cem) para a capital e 100 (cem) para o interior do Estado;**
- b) 50 (cinquenta) para indígenas;**
- c) 50 (cinquenta) para PCDs.**

2.2. Será considerado indígena e deficiente (PCD) o aluno regularmente matriculado que ingressou na Universidade do Estado do Amazonas nas vagas ofertadas, exclusivamente, para os grupos específicos (indígenas e PCDs) dos Concursos Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos da Lei Estadual nº 2.894/2004, Lei Estadual nº 3.972/2013, Lei Estadual nº 4.399/2016 e da Resolução nº 038/2019-CONSUNIV/UEA.

2.2.1. Caso o número total de Auxílios destinados aos Indígenas e PCDs não forem concedidos, os remanescentes serão redistribuídos a critério da PROEX, atendendo a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I.** Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina no período letivo 2020/2, nos cursos de graduação ou pós graduação *stricto sensu* da UEA;
- II.** Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio, por meio de documentação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, *via internet*, no período de **03/02/2021** até às 14 horas do dia **15/02/2021** (horário de Manaus), conforme o item 4.2.

4.1.1. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.1.2. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, conforme descrição abaixo:

a) Preenchimento do Questionário Socioeconômico *online*: Disponibilizado no portal da UEA na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários;

b) Entrega da Documentação Comprobatória: Após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o aluno deverá encaminhar para o e-mail cacproex@uea.edu.br ou para o WhatsApp (92) 3214-5772 a Documentação Comprobatória (cópia legível, Anexo 01).

4.2.1. Durante a análise da Documentação Comprobatória a Coordenação de Assuntos Comunitários e as Comissões poderão entrar em contato com o aluno para maiores esclarecimentos.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5.1. Fica estabelecido que o Questionário Socioeconômico e a Entrevista Social serão os instrumentos utilizados para identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido a Resolução nº 04/2021-CONSUNIV/UEA, que dispõe sobre os procedimentos para a identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2. A avaliação socioeconômica será realizada da seguinte forma:

a) Candidatos da capital e do interior do Estado: pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), assessorada pelas Comissões Locais de Assuntos Comunitários, instituída pela Portaria nº 10978/2019-GR/UEA;

b) Candidatos Indígenas: pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), assessorada pela Comissão de Articulação da Política Institucional Indígena da Universidade do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria nº 038/2020-GR/UEA;

c) Candidatos PCD: pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), assessorada pela Comissão de Articulação da Política Institucional de Inclusão dos Discentes com Necessidades Educacionais Especiais da Universidade do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria nº 697/2019-GR/UEA.

5.3. Após a avaliação socioeconômica será divulgada, exclusivamente, no Portal da UEA (www.uea.edu.br), na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários, a relação dos candidatos classificados para entrevista social.

5.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2), conforme Resolução nº 04/2021-CONSUNIV/UEA.

5.4. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:

a) a menor renda familiar bruta mensal per capita;

b) o maior número de integrantes do grupo familiar;

c) a condição de saúde da família.

5.5. A Coordenação de Assuntos Comunitários e as Comissões poderão realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

5.6. Caso seja necessário, a critério do Serviço Social ou das Comissões, será requerida documentação complementar para consubstanciar a análise socioeconômica, quando julgar imprescindível para a divulgação do resultado final.

6. DA ENTREVISTA SOCIAL

6.1. A Entrevista Social, por meio digital, tem caráter eliminatório.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será divulgado exclusivamente no Portal da UEA (www.uea.edu.br), disponibilizado na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários, posteriormente a entrevista social.

7.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, **até às 23 horas do dia 01/03/2021** (horário de Manaus), por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários, devidamente preenchido e enviado para o e-mail cacproex@uea.edu.br ou para o WhatsApp (92) 3214-5772.

8.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

8.3. Será admitido um único recurso por candidato.

8.4. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

8.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), disponível na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários.

8.6. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio, que não os estipulados acima.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado **até às 23 horas no dia 02/03/2021** (horário de Manaus), exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), de acordo com o número de auxílios estabelecido no Item 2.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os alunos contemplados com o auxílio, deverão enviar **03/03/2021 a 05/03/2021** para o e-mail cacproex@uea.edu.br ou para o WhatsApp (92) 3214-5772, comprovante bancário (cópia legível do cartão ou extrato da conta, ambos com informações de agência e conta corrente), bem como CPF (PDF legível do documento).

10.1.1. O aluno que não puder encaminhar nas datas estabelecidas o comprovante bancário para implementação do auxílio, deverá enviar para o e-mail cacproex@uea.edu.br ou para o WhatsApp (92) 3214-5772, às devidas justificativas, devendo aguardar as orientações da Coordenação de Assuntos Comunitários dos procedimentos a serem adotados.

10.1.2. Caso o aluno não apresente as justificativas, será **DECLASSIFICADO**, sendo convocado o próximo aluno de acordo com a ordem de classificação.

10.2. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal.

10.2.1. O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta corrente pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Entrega da Documentação Comprobatória	03/02/2021 a 15/02/2021
Relação dos candidatos para entrevista social	17/02/2021
Entrevista Social	18/02/2021 a 24/02/2021
Resultado Preliminar	26/02/2021
Interposição de Recurso	01/03/2021
Resultado Final	02/03/2021
Envio do comprovante bancário*	03/03/2021 a 05/03/2021
Implementação do auxílio	06/03/2021

***Caso não encaminhe a documentação, conforme item 10 do edital, o auxílio só será implementado no mês subsequente ao envio do documento.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O aluno ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

12.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes resultados da seleção e entrevista social.

12.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

12.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer uma das etapas implicará na eliminação do processo.

12.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários ou das Comissões de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

12.6. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, ele perderá imediatamente o direito ao Auxílio.

12.10. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

12.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Comunitários, no endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br ou para o WhatsApp (92) 3214-5772.

12.12. O presente Edital e respectivos anexos serão publicados, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br).

12.13. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 03 de fevereiro de 2021.



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas